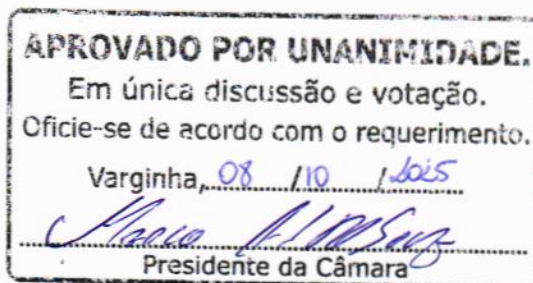




Requerimento n. 218/2025



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor requer a Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo solicitando **informações sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de proponentes interessados na exploração da praça de alimentação durante as festividades do aniversário do município, no dia 07 de outubro de 2025:**

1. Quais critérios técnicos, estudos ou parâmetros comparativos foram utilizados pela Secretaria de Turismo para definir os valores mínimos de lance no Edital de Chamamento Público nº 001/2025? Enviar cópia dos documentos utilizados, se houver.
2. Considerando que o evento tem duração de apenas 1 (um) dia, houve análise de proporcionalidade entre o tempo de exploração e o valor mínimo exigido?
3. Houve consulta ou diálogo prévio com comerciantes, associações de barraqueiros ou entidades representativas antes da publicação do edital?
4. A Secretaria realizou levantamento comparativo de valores praticados em cidades vizinhas ou em eventos similares? Em caso positivo, quais os resultados, quais editais foram utilizados como referência e como foram considerados?
5. Qual a expectativa de arrecadação total da Prefeitura com a exploração da Praça de Alimentação neste evento?
6. Qual a destinação dos valores arrecadados com a concessão dos espaços?
7. Existe a possibilidade de revisão dos valores estipulados em edital, para os próximos eventos, de forma a adequá-los à realidade econômica dos comerciantes locais?
8. Considerando que o edital previa a publicação do resultado da seleção dos proponentes, nos termos do item 6.4 Do edital de Chamada Pública nº 001/2025 até o dia 30/09/2025, solicita-se esclarecimento sobre o motivo de tal documento não constar no site da Prefeitura e o envio da respectiva ata.
9. Tendo em vista informações repassadas pelos interessados, de que uma barraca teria sido arrematada pelo valor de R\$ 2.690,00, a Secretaria confirma tal informação? Requer-se, ainda, o envio da relação discriminada dos valores efetivamente pagos por cada barraca leiloada.

JUSTIFICATIVA

Foram encaminhadas a este Vereador diversas manifestações de comerciantes e barraqueiros locais acerca do **Edital de Chamamento Público nº 001/2025** referido edital, os quais foram encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Turismo para análise e providências cabíveis.

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



considerados exorbitantes quando comparados a cidades vizinhas, inclusive em eventos de maior porte e/ou maior duração.

No edital publicado, o valor mínimo de lance para aquisição do direito de uso das barracas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foi fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e para as barracas 7, 8 e 9 em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o evento terá a duração de apenas 1 (um) dia, com início às 9h e término às 23h.

Como parâmetro comparativo, segundo levantamento realizado junto aos próprios comerciantes, os valores praticados em editais divulgados nas cidades da região, cujas cópias seguem em anexo, foram:

- Andrelândia (Carnaval – 5 dias): lance mínimo de R\$ 700,00 ou R\$ 900,00, conforme tamanho do espaço disponibilizado;
- Cambuquira (Festa da Cidade – 2 dias): valor fixado em R\$ 1.000,00;
- São Tomé das Letras (Festa de Agosto – 3 dias): cobrança por metro quadrado (R\$ 83,20 para alimentos e bebidas e R\$ 41,60 para produtos diversos).

Considerando a importância da transparência e da publicidade nos processos de chamamento público, bem como a necessidade de assegurar condições proporcionais e acessíveis aos comerciantes locais, justifica-se os questionamentos do presente requerimento. As informações solicitadas permitirão avaliar se os valores praticados no Edital nº 001/2025 estão adequados à realidade econômica dos participantes, além de esclarecer possíveis inconsistências, como a ausência da ata do leilão no site oficial e os relatos de arrematação de barracas por valores elevados. Tais esclarecimentos são fundamentais para garantir isonomia, legalidade e para resguardar o interesse público e o desenvolvimento econômico dos empreendedores locais.

Diante disso, torna-se necessário esclarecer os critérios técnicos, financeiros e administrativos que embasaram a fixação desses valores, uma vez que o custo elevado pode inviabilizar a participação de pequenos comerciantes locais, restringindo oportunidades de trabalho e geração de renda.

Portanto, este requerimento busca transparência, proporcionalidade e diálogo com a categoria, a fim de que os próximos editais possam ser mais justos e compatíveis com a realidade regional.

Diante dos fatos, faz-se necessária a apresentação desta proposição, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e do Poder Executivo para a tomada de providências efetivas quanto ao caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 8 de outubro de 2025.


DANIEL RODRIGUES DE FARIAS - Dandan
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG
Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E FOOD TRUCKS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DO DIA DA CIDADE 2025

O Município de Cambuquira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para empreendedores no ramo de alimentação, bebidas, food trucks, interessados em participar da Praça de Alimentação da Festa do Dia da Cidade, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de maio de 2025.

1. SOBRE O EVENTO:

O Dia da Cidade emerge como um catalisador de avanços nos setores cultural, econômico, turístico, educacional e social. Ao apresentar performances de grandes artistas, bandas locais e regionais, este evento não apenas injeta vitalidade na economia local, mas também fortalece os laços comunitários, destacando a importância do lazer na vida dos munícipes.

2. OBJETIVO:

2.1. O propósito deste chamamento público é identificar empreendedores no segmento de alimentação e bebidas, bem como food trucks, que desejem integrar a celebração do Dia da Cidade. A participação neste evento oferecerá aos empreendedores a chance de promover seus negócios junto aos residentes e visitantes, contribuindo não apenas para a visibilidade comercial, mas também para a geração de empregos e incremento na renda local.

2.2. Serão disponibilizados os seguintes espaços durante o evento:

- 10 barracas exclusivas para alimentação e bebidas, proporcionando uma ampla variedade de opções gastronômicas da cozinha mineira.
- 05 espaços dedicados a food trucks.

2.3. Na segunda feira, dia 12 de maio, será necessário fomentar a cozinha mineira para o público presente, através de pratos e bebidas típicas.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1.** O empreendedor interessado deve apresentar a devida documentação legal referente ao seu negócio, seja por meio de registro empresarial ou documento de pessoa física.
- 3.2.** Conscientizar-se de que as responsabilidades pelas ligações de água, luz e guarda de sua barraca recairão sobre os empreendedores interessados.
- 3.3.** O empreendedor deverá cumprir as normas sanitárias e de higiene, garantindo a qualidade e segurança dos produtos oferecidos aos visitantes.
- 3.4.** Para as barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas, é exigido o padrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

dimensões 4 x 4, formato 'chapéu de bruxa', cor branca, com revestimento de nylon ou material equivalente.

- 3.5. Os food trucks deverão ocupar uma área equivalente à das barracas, respeitando as dimensões de 4x4 ou 6x6, conforme croqui que será disponibilizado após a seleção.
- 3.6. O valor da taxa paga pelos empreendedores será de R\$1.000,00, feito em CONTRAPARTIDA através de emissão de guia e após, emissão dos respectivos alvarás de funcionamento e sanitário. Essa taxa será recolhida até a data limite de 08 de maio de 2025.

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29 e 30 de abril de 2025, das 9 às 17 horas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuquira, podendo ser prorrogado caso necessário.
- 4.2. Ao realizar a inscrição, o empreendedor é obrigado a fornecer os documentos a seguir:
 - 4.2.1. Comprovante de registro legal da atividade comercial (cartão CNPJ) ou;
 - 4.2.2. Cópias dos documentos pessoais do responsável (RG e CPF);
 - 4.2.3. Preenchimento dos anexos correspondentes a este chamamento (Termo de responsabilidade e Ficha de inscrição).

5. SORTEIO DA ORDEM DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PELAS BARRACAS DOS EMPREENDEDORES

- 5.1. Os empreendedores serão selecionados através de sorteio que ocorrerá no dia 06 de maio às 19 horas em reunião com todos os responsáveis na Prefeitura Municipal de Cambuquira.
- 5.2. A disposição dos espaços das barracas obedecerá a ordem do sorteio e a direção da entrada para o palco.
- 5.3. As circunstâncias não previstas nesse Edital de Chamamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA 24 DE ABRIL DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SYLVIO BRITTO
Data: 24/04/2025 17:27:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SYLVIO BRITTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>**RECIBO DE EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO****PROPONENTE**

Nome:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:MG

CEP:

Tel:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Recebi da **Prefeitura Municipal de Andrelândia - MG**, o Edital em referência, cuja abertura dos envelopes se dará em às **08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

Chamamento Público composto de:

Edital de Autorização

Anexo I - Croqui.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Minuta de Contrato

Local:

Data: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao chamamento em referência, e estar ciente de todos os seus critérios.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PROCESSO Nº 020/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Município de Andrelândia Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação - nº 208, na mesma cidade, faz saber que, **às 08:30h, do dia 20 de fevereiro de 2025** através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada **na Av Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação - nº 208 - Centro**, as propostas para a exploração de barracas e espaços da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Carnaval AndreFolia 2025 de Andrelândia.

O envelope de proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Poderão participar desta proposta pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto pleiteado.

1.1.1 - Em se tratando de empresas, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no preâmbulo deste Edital.

1.2 - É vedada a participação de:

1.2.1 - De acordo com o Artigo 9º da lei 14.133/2021: *"Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço, ou do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."*

1.2.2 - Menores de 18 anos;

1.2.3 - Integrantes da Comissão organizadora do evento, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau;

1.2.4 - Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família e/ou que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas e espaços da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Carnaval AndreFolia2025 de Andrelândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.1.1 – As barracas deverão estar em efetivo funcionamento nos dias 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

2.2 - Valor da exploração será a partir dos valores constantes na tabela abaixo, de acordo com o Decreto nº 14 de 23/01/2025:

	DESCRIÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS	VALOR MÍNIMO
1	BARRACA Nº 001 (fora da praça)	R\$ 700,00
2	BARRACA Nº 002 (fora da praça)	R\$ 700,00
3	BARRACA Nº 003	R\$ 900,00
4	BARRACA Nº 004	R\$ 900,00
5	BARRACA Nº 005	R\$ 900,00
6	BARRACA Nº 006 (CHOPP ARTESANAL)	R\$ 900,00
7	BARRACA Nº 007	R\$ 900,00
8	BARRACA Nº 008	R\$ 900,00
9	BARRACA Nº 009	R\$ 900,00
10	Quiosque fixo	R\$ 1.100,00
11	Trailer hamburger	R\$ 700,00
12	ESPAÇO (carretinha) Nº 001	R\$ 500,00
13	ESPAÇO (carretinha) Nº 002	R\$ 500,00
14	ESPAÇO (carretinha) Nº 003	R\$ 500,00
15	ESPAÇO (brinquedo) Nº 001	R\$ 400,00
16	ESPAÇO (brinquedo) Nº 002	R\$ 400,00

2.3. A data de pagamento da autorização de uso será até o dia 24/02/2025. (antes do início das atividades)

2.4 – No custo das barracas 001 a 009 já está incluído a tenda 3x3 e o banner com o logo do evento.

III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta (mesmo envelope), os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



- 4.1.1. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório ou pela Comissão de Licitação. (mediante apresentação do documento original);
- 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 4.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- 4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 4.1.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo Município sede da empresa;
- 4.1.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

PESSOA FÍSICA

- 4.2 - O profissional deverá apresentar **juntamente com a proposta (mesmo envelope)**, os seguintes documentos:
- 4.2.1 - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;
- 4.2.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 - Comprovante de residência;
- 4.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal,**
- 4.2.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**
- 4.2.5 - **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (certidão trabalhista)**

V. DO JULGAMENTO

- 5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** será declarada como **vencedora(s)** o proponente(s) que tiver(em) ofertado o **MAIOR VALOR** para o item licitado.
- 5.2 - Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.
- 5.3 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor.

VI. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Andrelândia, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar o espaço com as barracas instaladas ou somente o espaço, dependendo do item, de acordo com a tabela de preços a partir do dia 27/02/2025.

7.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

7.3 - Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto;

7.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

7.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.6 - Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

7.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

7.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;

8.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes do evento;

8.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

8.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

8.6 - Comercializar produtos, com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

8.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

8.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

8.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Andrelândia ou a terceiros;

8.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

8.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;

8.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;

8.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

8.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

8.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

8.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;

8.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;

8.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

8.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Andrelândia responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

8.21 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Andrelândia garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar as barracas, sendo, contudo, vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

8.24 - A autorizatária deverá entregar as barracas e os espaços nas mesmas condições que receberam.

8.25 - É expressamente proibido a venda e comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.

8.26 - As barracas/espacos deverão finalizar as atividades nos dias 28 de fevereiro a 04 de março no máximo às 04 (quatro) horas da madrugada, devendo fechar o local e encerrar as vendas.

8.27 - A distribuição de talheres, quando necessário, deverá ser de materiais feitos em plástico, sendo expressamente proibido fornecer itens de alumínio/inox, ou material cortante.

8.28 - É expressamente proibido portar caixas de som, ou qualquer objeto que toque música na barraca durante toda a duração da festividade.

8.29 - A barraca nº 06, será destinada para venda de CHOPP ARTESANAL, com no mínimo 3 variedades de chopps.

8.30 - O trailer nº 01 (barraca), será destinada para venda de HAMBURGUER ARTESANAL, com no mínimo 04 variedades, devendo o fornecedor possuir trailer especializado para a venda, com chapa, e todo o equipamento necessário para a confecção de hambúrgueres.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

7.1 - A pessoa física poderá concorrer apenas para 1(um) item, tendo em vista a impossibilidade de sublocação constante no item 8.23.

7.2 - O microempreendedor individual poderá concorrer para no máximo 2 (dois) itens, tendo em vista que o mesmo pode ter apenas um funcionário nos termos da legislação vigente, bem como pela impossibilidade de sublocação constante no item 8.23.

Andrelândia, 30 de janeiro de 2025.

Fernanda Meirelles Teixeira Campos
Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

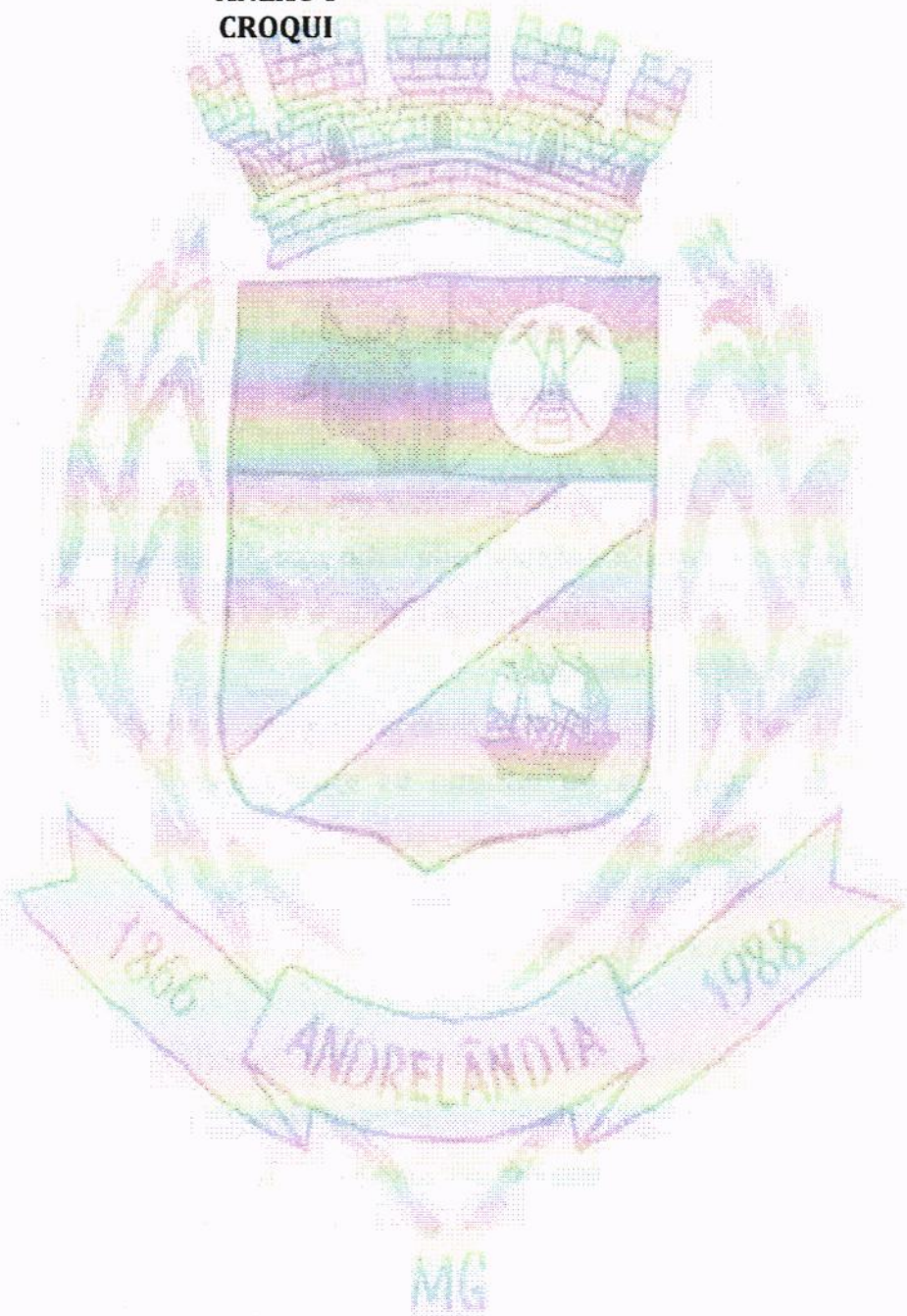
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO I CROQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO**

PROPONENTE:			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para autorização de uso de bem público visando a exploração de barracas e espaços da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Carnaval AndreFolia 2025 de Andrelândia, propomos os seguintes preços, para o item assinalado abaixo:

DESCRIÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS		
ASSINALAR NA COLUNA ABAIXO COM "X" O ITEM QUE PRETENDE CONCORRER		VALOR PROPOSTO (R\$) (Colocar a oferta para o item que pretende concorrer o qual não poderá ser inferior ao constante na Planilha do item 2.2.
	1	BARRACA Nº 001 (fora da praça)
	2	BARRACA Nº 002 (fora da praça)
	3	BARRACA Nº 003
	4	BARRACA Nº 004
	5	BARRACA Nº 005
	6	BARRACA Nº 006 (CHOPP ARTESANAL)
	7	BARRACA Nº 007
	8	BARRACA Nº 008
	9	BARRACA Nº 009
	10	Quiosque fixo
	11	Trailer hamburguer
	12	ESPAÇO (carretinha) Nº 001
	13	ESPAÇO (carretinha) Nº 002
	14	ESPAÇO (carretinha) Nº 003
	15	ESPAÇO (brinquedo) Nº 001
	16	ESPAÇO (brinquedo) Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Local:		Data:	
DECLARAÇÃO		CARIMBO DO CNPJ/CPF	
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.			
Assinatura:			
Nome:			
Identidade:			
CPF:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

9.5 - Fica eleito o foro do Município de Andrelândia, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Andrelândia, ____ de _____ de 2025.

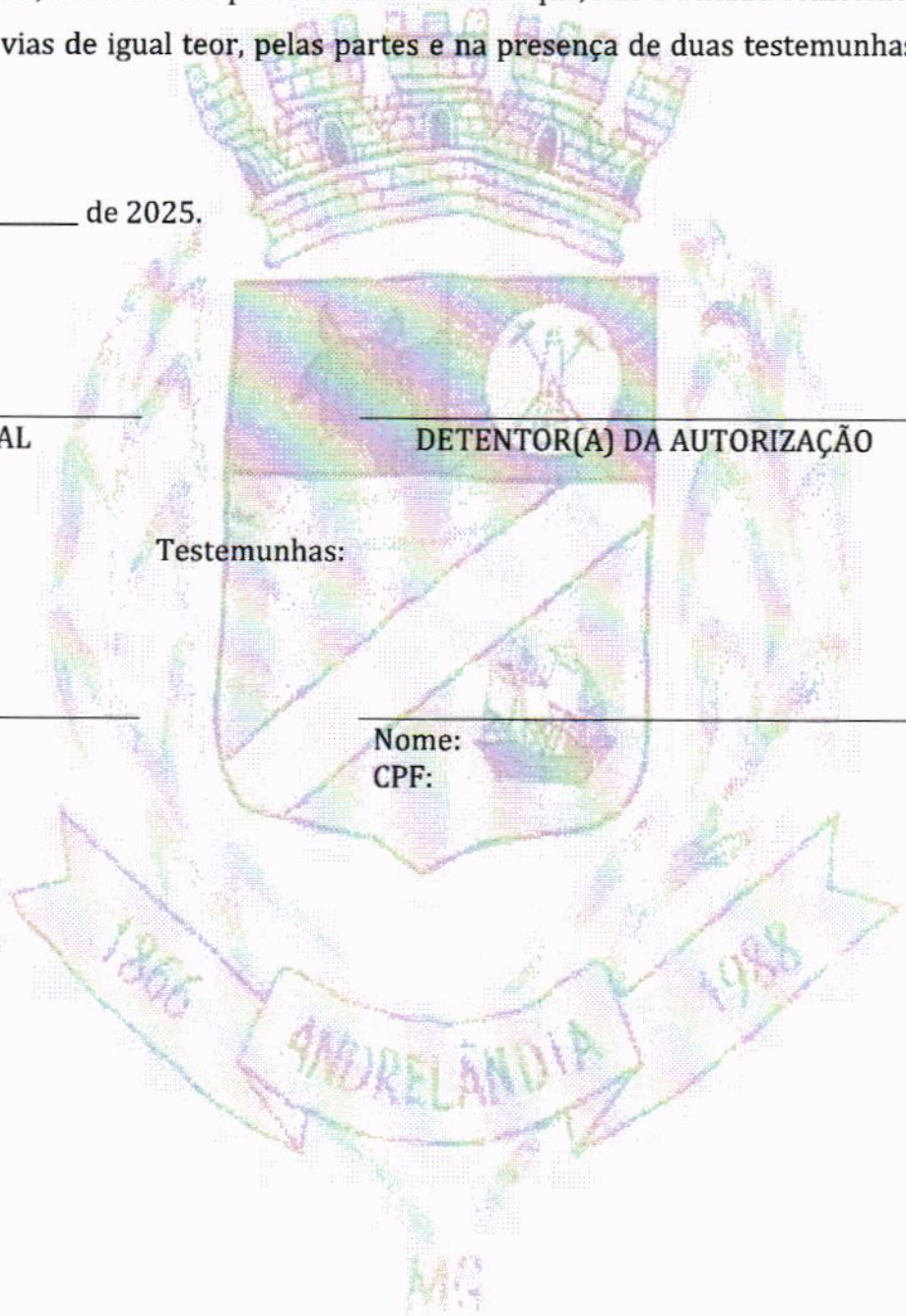
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR(A) DA AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MINUTA CONTRATUAL CONTRATO nº ____/2025 (AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO) CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação nº 208, Bairro Centro do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº _____, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____.

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____
Bairro: _____ da cidade de _____ CEP: _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____ (ocupação), portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Realização de processo licitatório para autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas e espaços da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Carnaval AndreFolia 2025 de Andrelândia/MG conforme especificações constantes no EDITAL.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço público a ser contratado é de:

	VALOR
xx BARRACA/ESPAÇO Nº	

3.2 - O valor total do preço público é de: R\$ _____ (_____).

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia 24/02/2025, através de taxa de expediente, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

Cláusula IV - DAS OBRIGAÇÕES



4.1 - As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos itens VII e VIII do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência deste contrato será de prazo de 30 (trinta) dias.

5.2 - O início das atividades do objeto efetivamente contratado será no dia 28/02/2025.

Cláusula VI - DO VALOR

6.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Andrelândia, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 155, 156, 157 e 158, da Lei nº 14133/21.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, inclusive com relação aos casos omissos do Edital da Chamada Pública nº 003/2025 e do contrato.

9.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL RELACIONADO À TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2025 DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.

1. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através dos Departamentos Municipais: Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, com o objetivo de realizar a tradicional festa de agosto, publica o presente Edital visando à concessão de autorização para uso de espaço público e exploração comercial de interessados em comercializar alimentos, bebidas e produtos diversos, tais como utensílios domésticos, vestuário, brinquedos, adereços entre outros no evento.

1.2 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 21 A 25 DE JULHO DE 2025, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, ATRAVÉS DOS LINKS DISPONIBILIZADOS.

1.2.1 BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

<https://forms.gle/HvgmLQyVpaTAJMgx9>

1.2.2 BARRACAS DE PRODUTOS DIVERSOS (NÃO ALIMENTÍCIOS):

<https://forms.gle/gEmQBKdRgpt3SPa9>

2. PREÂMBULO

2.1 A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através dos Departamentos Municipais: Departamentos Municipais: Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, torna pública a abertura de chamamento para a concessão de autorização de espaço público para fins de exploração comercial da praça de alimentação e produtos diversos durante o período do evento a ser realizado na Praça do Rosário em São Thomé das Letras - MG.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@sactomedasletras.mg.gov.br

3. APRESENTAÇÃO

3.1 A “FESTA DE AGOSTO”, evento tradicional no município de São Thomé das Letras - MG, acontecerá de **22 A 24 DE AGOSTO DE 2025**. Considerando isso, fica aberto o presente edital para os interessados na concessão de autorização para uso de espaço público e exploração comercial se inscreverem, por intermédio de manifestação de interesse com inscrições, análise, seleção e validação pelo Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição dos interessados em comercializar alimentos, bebidas e produtos diversos na FESTA DE AGOSTO será **concluída após a marcação no local e pagamento das taxas** para a emissão do **Alvará Eventual**, que acontecerá **dia 5 de agosto de 2025 para as barracas de alimentação e bebidas**, e **dia 6 de agosto de 2025 para as barracas de produtos diversos (vestuário, utensílios domésticos, brinquedos)**.

4.2 O envio da documentação para participação da edição de 2025 subentende a legítima responsabilidade dos inscritos quanto às informações fornecidas. Para a inscrição, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- Cadastrar-se pela Internet, por meio dos links:

BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:

<https://forms.gle/HvgmLQyVpaTAJMgx9>

BARRACAS DE PRODUTOS DIVERSOS (NÃO ALIMENTÍCIOS):

<https://forms.gle/gEmQBKdRgjpt3SPa9>

- As inscrições serão feitas prioritariamente pela internet, e caso haja vagas remanescentes as mesmas poderão ser preenchidas por meio de inscrição presencial no Departamento de Tributos através de requisição formal, a partir do dia 07 de agosto 2025.

4.3 O Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5. DA APTIDÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do presente chamamento os interessados, **pessoas jurídicas** com CNPJ ativo há mais de 3 (três) anos ou **pessoas físicas**, e que apresentem os pré-requisitos abaixo:

- Pessoa Física ou Responsável legal com idade superior a 18 anos;
- Pessoa Jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País;
- Esteja regular com o pagamento de Tributos Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas.
- É vedada a inscrição de quem não atende aos requisitos do edital.

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições podem ser realizadas no **período de 21 A 25 DE JULHO DE 2025**. O prazo de inscrição **inicia-se às 10h** (horário de Brasília) do dia **21 de julho de 2025** e **encerra-se**, impreterivelmente, **às 12h** (horário de Brasília) do dia **25 de julho de 2025**. Findando referido prazo será divulgada a listagem dos classificados/inscritos na data de 25 de julho de 2025 partir das **15h** (horário de Brasília). A **partir do dia 7 de agosto de 2025** poderá ser feita a inscrição presencialmente das vagas remanescentes, **caso houver**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A Fase de Habilitação consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica e do responsável legal interessado em participar do evento.

7.2 A documentação obrigatória a ser apresentada ao Departamento Municipal de Tributos consiste em:

- Cópia de RG, CPF ou CNH;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- Comprovante de residência;
- Cópia da Certidão Negativa de débitos Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas;
- Certidão de Falência ou Concordata;

7.3 O Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural poderão solicitar outros documentos que sejam necessários.

7.4 Irregularidade constatada na documentação elencada implicará em desclassificação automática do interessado e realização de sorteio dos remanescentes para ocupar a vaga.

7.5 Cabe, ainda, ao interessado, a obrigação de encaminhar ao Departamento Municipal de Tributos, quaisquer alterações em seus documentos no decorrer do processo previsto na presente Manifestação de Interesse.

7.6 O prazo limite para envio da documentação relacionada é **25 de julho de 2025**,

7.7 Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação será considerada a data do protocolo junto ao Departamento Municipal de Tributos.

7.8 O Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural não se responsabilizam por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

7.9 Estarão aptos os interessados cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

8.1 A Fase de Análise será realizada pela equipe dos Departamentos Municipais: Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, podendo, em caso de dúvidas, recorrer a outros setores da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras para a análise da documentação.

8.2 Quantidade de **Espaço x Especialidade**: haverá a **totalidade de 323,80 metros lineares** para comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos, estando incluído nessa



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

metragem o espaço entre as barracas, sendo localizados na Rua Ernestina Maria de Jesus, Avenida Intendente Tome Mendes Peixoto e Rua Donizete B. Ferreira.

8.3 Distribuição da metragem linear por especialidade:

- **BEBIDAS: 84,30 METROS LINEARES**
- **ALIMENTAÇÃO: 70,50 METROS LINEARES**
- **PRODUTOS DIVERSOS: 169,00 METROS LINEARES**

8.4 As barracas serão alocadas de acordo com a **segmentação** definida no **croqui** em anexo, o qual mostra o espaço disponível para cada especialidade. Dessa forma além de **seguir a ordem de inscrição também será levado em consideração o croqui.**

8.5 A **taxa** será calculada com base no valor da **metragem quadrada** da barraca ou similar e a **especialidade** da mesma:

- **ALIMENTOS:** o valor de cada metro quadrado é **R\$ 83,20** (oitenta e três reais e vinte centavos).
- **BEBIDAS:** o valor de cada metro quadrado é **R\$ 83,20** (oitenta e três reais e vinte centavos).
- **PRODUTOS DIVERSOS (vestuários):** o valor de cada metro quadrado é **R\$ 41,60** (quarenta e um reais e sessenta centavos).

8.6 Outras opções de especialidades poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de Seleção.

8.7 O LIMITE MÁXIMO DA METRAGEM LINEAR DE CADA BARRACA DO SEGMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS SERÁ 10 METROS.

8.8 O LIMITE MÁXIMO DA METRAGEM LINEAR DE CADA BARRACA DO SEGMENTO DE DIVERSOS SERÁ 12 METROS.

9. DESISTÊNCIAS

9.1 Os interessados que tiverem suas inscrições aprovadas terão até o dia **6 de agosto de 2025** para **desistir** de sua participação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

BARRACAS E AFINS EM QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS APÓS AS 16h DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO DE 2025. TODAS AS BARRACAS AUTORIZADAS DEVEM ESTAR COM O ALVARÁ TEMPORÁRIO ATÉ ÀS 16h DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025. O ALVARÁ OBRIGATORIAMENTE FICARÁ EM LOCAL VISÍVEL DURANTE TODO O EVENTO, FACILITANDO A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

10.2 FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E COMERCIALIZAÇÃO POR MEIO DE AMBULANTES NA FESTA DE AGOSTO.

10.3 FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E/OU ENTRADA NO EVENTO COM RECIPIENTES DE VIDRO E/OU PERFUROCORTANTES.

10.4 FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A DISPOSIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E AFINS NO ESPAÇO PÚBLICO.

10.5 NÃO SERÁ PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM PALITOS PONTIAGUDOS.

10.6 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. Caso a atividade a ser realizada envolva o armazenamento ou manipulação de produtos perecíveis, será obrigatória a apresentação de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente.

10.7 O acesso à internet e energia elétrica não será responsabilidade do Município, ficando a cargo do interessado.

10.8 A realização da inscrição implica a aceitação de todos os termos constantes desta Manifestação de Interesse.

10.9 Fica definido o site www.saotomedasletras.mg.gov.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural, venham a dispor.

10.10 Dúvidas e esclarecimentos por meio do e-mail tributo.stl@gmail.com ou pelo telefone (35) 3237-1632.

10.11 O Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural reserva-se o direito de divulgar quando julgar oportuno, imagens e produtos do evento em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

10.12 O presente edital a qualquer momento pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pelo Departamento Municipal de Tributos, Departamento Municipal de Engenharia e Departamento Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé das Letras - MG, 14 de julho 2025.



Documento assinado digitalmente
DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Data: 15/07/2025 10:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ANEXO

